

SA 005/2026

DEFINIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRAZOS

Ano letivo 2026/2027

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)

Para efeitos de regular funcionamento do ano letivo 2026/27, informa-se a comunidade académica acerca dos seguintes prazos relevantes:

1. Renovação de inscrição	
Alunos com todas as classificações/notas lançadas	de 3 de agosto a 15 de setembro
Alunos com classificações/notas por lançar e/ou com inscrição em exames de época extraordinária	no prazo de 7 dias seguidos após a divulgação do último resultado de avaliação (classificação/nota)

Observações:

- A renovação de inscrição decorre na plataforma de gestão académica, acessível em: <https://infoestudante.ipc.pt>;
- A renovação de inscrição fora dos prazos acima previstos estará sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos na tabela em vigor (cf. n.º 9 da tabela de emolumentos do IPC anexa ao Despacho n.º 12763/2025, de 30 de outubro);
- Em 2026/27 a taxa de inscrição é de 50€ e o montante da propina anual (faturado no ato de inscrição) depende do enquadramento do estudante como nacional ou equiparado (697€) ou como internacional (1.500€);
- A renovação de inscrição apenas se encontrará validada após o pagamento da taxa de inscrição (estudante nacional ou equiparado) ou da taxa de inscrição e da propina anual (estudante internacional);
- As datas-limite de pagamento de propinas em prestações, bem como o respetivo montante, poderão ser consultados em aviso publicado em: <https://www.estgoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/propinas/>

2. Pedido de estatuto ou regime especial

▪ Trabalhador-estudante ▪ Atleta de alto rendimento ▪ Dirigente associativo jovem ▪ Necessidades educativas específicas ▪ Estudante bombeiro ▪ Estudante militar ▪ Estudante que professa confissão religiosa que santifica dia da semana diverso do domingo ▪ Estudante em situação de maternidade/paternidade ▪ Estudante atleta do IPC ▪ Estudante praticante de atividades artísticas no IPC	<u>até 30 dias seguidos após a renovação de inscrição</u>, com efeitos para o período anual ou <u>até 30 dias seguidos após o início do 2.º semestre</u>, sem efeitos para as UC do 1.º semestre ou <u>até 30 dias seguidos após ocorrer a situação que origine o direito ao estatuto</u>
--	--

Observações:

- O estatuto de trabalhador-estudante é requerido através da submissão do “requerimento de estatuto de trabalhador-estudante” a submeter na plataforma de gestão académica;
- Os restantes estatutos especiais são requeridos através da submissão do “requerimento de regimes especiais” a submeter na plataforma de gestão académica.

A Vice-Presidente,

(Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho)

(Ao abrigo da delegação de competências prevista no Despacho n.º 4634/2025, de 3 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril)